



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA N° 98/2022**

**DATA : 23/08/2022**

**Ementa :** Declara estável no serviço público municipal, a partir de 08 de agosto de 2022, o servidor Ferdinand Alves Rodrigues, matrícula nº 1087.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no artigo 215, da Lei Orgânica Municipal, no artigo 41 da Constituição Federal e o artigo 35 da Lei 1.246 de 03 de dezembro de 2003 e, ainda,

**Considerando** que o servidor Ferdinand Alves Rodrigues, foi aprovada em concurso público homologado em 08 de setembro de 2015;

**Considerando** que o servidor acima mencionado tomou posse no dia 08 de agosto de 2019;

**Considerando** a conclusão da avaliação de estágio probatório do servidor ocupante de cargo efetivo de Advogado Público da Câmara Municipal de Guaíra, abaixo indicado, conforme as disposições da Lei nº 1.712/2010 de 29 de dezembro de 2010 e a Portaria nº 97/2022, de 23 de agosto de 2022, que homologa o resultado emitido pela comissão pertinente:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Declarar estável no serviço público municipal, a partir de 08 de agosto de 2022, o servidor Ferdinand Alves Rodrigues, matrícula nº 1087 portador do RG nº 10.120.293-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 060.676.029-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra/PR.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2022.

**RAUFIEDSON FRANCO PEDROSO**  
Presidente - Gestão 2022

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 26/08/2022, Edição nº 2592, pg 112, Ano XI

Praça João XXIII, 200 - Centro - Telefax (44) 3642-8550 - CEP: 85.980-000 - Guaíra - PR

[www.camaraguaira.pr.gov.br](http://www.camaraguaira.pr.gov.br)

[camaera@camaraguaira.pr.gov.br](mailto:camaera@camaraguaira.pr.gov.br)

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Especial do Concurso Público:  
Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;  
Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;  
Analisa e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;  
Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;  
Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;  
Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE/PR, Ministério Público, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;  
Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente aos cargos oferecidos, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.  
Velar pela preservação do sigilo das provas;  
Fiscalizar a aplicação das provas;  
Homologar o resultado final do concurso público.

**Artigo 3º.** Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

**Parágrafo Primeiro.** Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**Parágrafo Segundo.** Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

**Artigo 4º.** Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2022

**RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO**

Presidente - Gestão 2022

Publicado por:  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador:E779CA03

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 97/2022

**PORTARIA N° 97/2022**

**DATA:** 23 de agosto de 2022

Ementa: Homologa Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor Ferdinand Alves Rodrigues, matrícula nº 1087.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

#### RESOLVE

**Art. 1º** Homologar a Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor Ferdinand Alves Rodrigues, matrícula nº 1087, emitida pela comissão nomeada pela Portaria nº 73/2022, na qual o referido servidor foi aprovado com a pontuação necessária para o feito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2022.

**RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO**

Presidente - Gestão 2022

Publicado por:  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador:121457F1

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 98/2022

**PORTARIA N° 98/2022**

**DATA :** 23/08/2022

Ementa : Declara estável no serviço público municipal, a partir de 08 de agosto de 2022, o servidor Ferdinand Alves Rodrigues, matrícula nº 1087.

O Presidente da Câmara Municipal de Guairá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no artigo 215, da Lei Orgânica Municipal, no artigo 41 da Constituição Federal e o artigo 35 da Lei 1.246 de 03 de dezembro de 2003 e, ainda,

Considerando que o servidor Ferdinand Alves Rodrigues, foi aprovada em concurso público homologado em 08 de setembro de 2015;

Considerando que o servidor acima mencionado tomou posse no dia 08 de agosto de 2019;

Considerando a conclusão da avaliação de estágio probatório do servidor ocupante de cargo efetivo de Advogado Público da Câmara Municipal de Guairá, abaixo indicado, conforme as disposições da Lei nº 1.712/2010 de 29 de dezembro de 2010 e a Portaria nº 97/2022, de 23 de agosto de 2022, que homologa o resultado emitido pela comissão pertinente:

#### RESOLVE

Art. 1º Declarar estável no serviço público municipal, a partir de 08 de agosto de 2022, o servidor Ferdinand Alves Rodrigues, matrícula nº 1087 portador do RG nº 10.120.293-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 060.676.029-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guairá/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2022.

**RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO**

Presidente - Gestão 2022

Publicado por:  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador:F900B05C

#### COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 170/2022

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Lote

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, bebedouros, eletroportáteis